

DECRETO Nº 5128-R, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a transferência e transformação de cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, sem elevação da despesa fixada, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício das atribuições previstas no art. 91, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Visando atender as necessidades específicas da Secretaria da Casa Civil - SCV, da Secretaria de Estado da Educação - SEDU, da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES, da Secretaria de Estado do Governo - SEG e do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, sem implicar aumento de despesa, ficam transformados os cargos de provimento em comissão e funções gratificadas constantes no Anexo Único que integra este decreto.

Art. 2º Fica transferido da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico - SECTIDES para a Secretaria da Casa Civil - SCV, 01 (um) cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Nível IV, Ref. QCE-03, com seu respectivo ocupante, Mitter Mayer Volpasso Borges.

Art. 3º Fica transferido da Secretaria da Casa Civil - SCV para a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico - SECTIDES, 01 (um) cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Nível I, Ref. QCE-04, com seu respectivo ocupante, Jane Mara Boldt Vieira.

Art. 4º Fica transferido da Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo - ARSP para a Secretaria da Casa Civil - SCV, 01 (um) cargo de provimento em comissão de Assessor Especial, Ref. ARS-01, com seu respectivo ocupante, Ederson Jorge de Lima.

Art. 5º Fica transferido da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES para a Secretaria da Casa Civil - SCV, 01 (um) cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Nível I, Ref. QCE-04.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 13 dias do mês de abril de 2022, 201º da Independência, 134º da República e 488º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

ANEXO ÚNICO

A que se refere o Art. 1º.

Cargo comissionado e Funções Gratificadas para transformação					
Órgão de Origem	Nomenclatura	Ref.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
SCV	Função Gratificada de Assessoria	FGA-II	01	1.382,35	1.382,35
SCV	Assessor Especial Nível I	QCE-04	01	4.725,13	4.725,13
SEDU	Gestor Pedagógico FGGP 02	F G G P 02.2	10	1.500,04	15.000,40
SEDU	Gestor Pedagógico FGGP 04	F G G P 04.2	11	750,02	8.250,22
SEG	Função Gratificada FG-3	FG-3	01	88,44	88,44
TOTAL GERAL			24	-	29.446,54

Cargos Comissionados e Função Gratificada transformados					
Órgão de Destino	Nomenclatura	Ref.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
SCV	Assessor Especial Nível III	QCE-01	02	10.237,80	20.475,60
SCV	Assessor Especial Nível II	QCE-05	01	3.150,11	3.150,11
SETADES	Assessor Especial Nível II	QCE-05	01	3.150,11	3.150,11
SETADES	Assessor Técnico	QC-02	01	1.617,54	1.617,54
DETRAN	Agente de Serviço II	DC-07	01	969,76	969,76
SEG	Função Gratificada FG-4	FG-4	01	75,12	75,12
TOTAL GERAL			07	-	29.438,24

***Economia Gerada: R\$ 8,30 (oito reais e trinta centavos).**

Protocolo 833440